

CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA



À empresa

ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.

Av. Coronel José Dias Bicalho, n.º 559, Bairro São José, Pampulha

CEP 31.275-050 / Belo Horizonte / MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 001/2018 de 07/02/2018 onde o objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados, que entre si celebram a Câmara Municipal de Pingo D'Água e a empresa ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, Minas Gerais, inscrita no CNPJ. sob o n.º 07.784.121/0001-10, com sede administrativa na Praça da Legislação, n.º 153, Bairro Centro, Minas Gerais, CEP 35.348-000, neste ato representada pelo Presidente Sr. Marcio Jose Muniz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ADPM Administração Pública para Municípios Ltda., com sede na Av. Coronel José Dias Bicalho, 559, Bairro São José, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.678.177/0001-77, neste ato representada pelo sócio Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado, brasileiro, auditor, portador da CI n.º M – 1.412.243, expedida pela SSP/MG, do CPF n.º 247.075.626-04, e dos Registros Profissionais n.º 064.291, expedido pelo CRC/MG, e n.º 4030, expedido pelo IBRACON, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade inexigibilidade, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados n.º 001/2018, firmado pelas partes contratantes em 07/02/2018, as quais passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta: Do Preço dos Serviços

A contratante pagará à contratada, o valor estimado de R\$26.308,03 (Vinte e seis mil, trezentos e oito reais e três centavos) dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$2.192,34 (Dois mil e cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).



§ 1º. R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de diária, por técnico relativo às despesas com alimentação e hospedagens.

§ 2º. R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) por quilômetro rodado;

§3º. As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva.

Cláusula Quinta: Do Prazo

O presente Termo Aditivo ao contrato 001/2018 terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

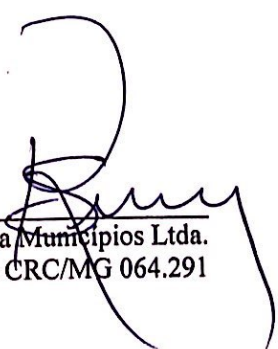
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 001/2018, firmado em 07/02/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pingo D'Água, 28 de dezembro de 2018.



Marcio Jose Muniz
Presidente da Câmara



ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.
Rodrigo Silveira Diniz Machado – CRC/MG 064.291

Testemunhas:

